



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 553/2016 de 23/12/2016

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PARANAPOEMA para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º-) O Orçamento Geral do Município de **PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta, e Indireta, Estima a Receita em **R\$ 18.991.467,00 (dezoito milhões e novecentos e noventa e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)** e Interferência Financeira entre entidades em **R\$ 876.908,51 (oitocentos e setenta e seis mil e novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos)**.

ENTIDADE	RECEITAS	INTER. ATIVAS	DESPESAS	INTER. PASSIVAS
EXECUTIVO	R\$ 16.776.667,00	R\$ 20.000,00	R\$ 15.939.758,49	-R\$ 856.908,51
LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 742.708,51	R\$ 742.708,51	-
REGIME PROPRIO	R\$ 1.833.000,00	-	R\$ 1.813.000,00	-R\$ 20.000,00
SAMAE	R\$ 381.800,00	R\$ 114.200,00	R\$ 496.000,00	-
		R\$ 876.908,51		-R\$ 876.908,51
VALOR TOTAL	R\$ 18.991.467,00		R\$ 18.991.467,00	

Artigo 2º-) A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação Vigente e das especificações constantes do Anexo I.

Artigo 3º-) A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo I que apresentam a sua composição.

Artigo 4º-) O Poder Executivo, Câmara Municipal e Entidades da Administração Indireta estão autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares amparados nos recursos financeiros: na anulação parcial ou total de dotação, por superávit financeiro e em excesso de arrecadação até o limite de **10,00% (dez por cento)**, da despesa fixada nesta lei, servindo como recursos os constantes do



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

artigo 43º da Lei Federal 4320/64, em conformidade com o artigo 26º da Lei nº 548/2016 – que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 5º-) A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001, em conformidade com o artigo 36º da Lei nº 548/2016 – que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Artigo 6º-) Durante a execução orçamentária de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal), em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 548/2016 – que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Artigo 7º-) Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paranapoema – PR, 23 de dezembro de 2016.



Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

